



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ: 06.985.832/0001-90
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



DECRETO N.º 133/2020

DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Extraordinário no orçamento programa vigente, no valor de **RS 75.475,00 (Setenta e cinco mil quatrocentos e setenta e cinco reais)**.

O Prefeito Municipal de Uruçuí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, 764 de 01 de Julho de 2019 e 780 de 23 de Dezembro de 2019, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.282/2020, de 20 de março de 2020, que regulamentou a Lei Federal nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO a Medida Provisória 953, de 15 de Abril de 2020, que destina o Crédito Extraordinário de R\$ 2,55 bilhões ao Sistema Único de Assistência Social (Suas) devido à pandemia de Covid-19;

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária da Covid-19;

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, Covid-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 097/2020, de 20 de março de 2020, que decreta o estado de calamidade pública em todo o território do município, para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus(COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 369, de 29 de Abril de 2020, do Ministério da Cidadania, que dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de

Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo Coronavírus, Covid-19;

CONSIDERANDO a portaria do Ministério da Cidadania nº 467, de 13.08.2020, que altera os arts. 2º, 3º e 5º da Portaria nº 378, de 07 de maio de 2020, que dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios, devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19.

CONSIDERANDO as Medidas Administrativas já Tomadas,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente, o Crédito Adicional Extraordinário no valor de **RS 75.475,00 (Setenta e cinco mil quatrocentos e setenta e cinco reais)**, referente ao repasse financeiro extraordinário do financiamento Federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos Estados, Distrito Federal e Municípios, devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19

Art. 2º - De maneira a possibilitar a execução das despesas objeto deste Crédito Extraordinário, ficam criadas no Orçamento Programa vigentes, a **DETALHAMENTO DA DESPESA – PORTARIA 369/2020**

Órgão	Funcional Programática	Natureza	Fonte / Código de aplicação	Valor (R\$)
FMS	021102.08.244.0018.2092 - Ações Socioassistenciais de Enfrentamento ao Covid-19	33.90.30	311.004 400.001	14.175,00

DETALHAMENTO DA DESPESA – PORTARIA 467/2020

Órgão	Funcional Programática	Natureza	Fonte / Código de aplicação	Valor (R\$)
FMS	021102.08.244.0018.2093 - Ações Socioassistenciais de Enfrentamento ao Covid-19	31.90.11	311.004 400.003	12.000,00
FMS	021102.08.244.0018.2093 - Ações	33.90.30	311.004	

	Socioassistenciais de Enfrentamento ao Covid-19		400.003	17.000,00
FMAS	021102.08.244.0018.2093 - Ações Socioassistenciais de Enfrentamento ao Covid-19	33.90.36	311.004 400.003	15.300,00
FMAS	021102.08.244.0018.2093 - Ações Socioassistenciais de Enfrentamento ao Covid-19	33.90.39	311.004 400.003	17.000,00

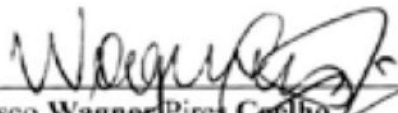
Art. 3º - Os recursos para cobertura das despesas criadas no artigo anterior serem derivados de Anulações de Dotações oriundas de Transferências do Governo Federal, Estadual, Recursos Proprios, como também da Reserva de Contingência.

Art. 4º - Fica o Setor de Contabilidade do Município responsável pelas alterações do Plano Plurianual 2018-2021 aprovado pela Lei nº 731 de 27/12/2017 e na Lei de Diretrizes orçamentárias do Exercício 2020 de nº 764 de 01/07/2019, em adequação às especificações acima.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Uruçuí – PI, aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte.


 Francisco Wagner Pires Coelho
PREFEITO MUNICIPAL

Numerado, registrado e publicado a presente portaria, no Diário Oficial dos Municípios, Edição _____, que circulou no dia _____ de _____ de 2020.


 Thiago Rafael de Jesus
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO